PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Doc. nº
Sob Nº 3508
Em 19.06.18 12:20

Pelotas, 19 de junho de 2018.

MENSAGEM Nº 038/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores ativos da administração direta do Município. Segue apenso ao presente, impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Exmo. Sr.
Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores ativos da administração direta do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos da administração direta do Município de Pelotas, reajustando o seu valor.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei corresponderá a R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2018."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de junho de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado leva em conta a disposição da atual administração pública municipal em reajustar, nos limites possíveis da realidade orçamentária e financeira da Prefeitura, valores que reponham a inflação anual do período, acrescida de percentual que signifique ganho real para a categoria dos servidores públicos municipais de Pelotas.

Igualmente, contempla nos limites já referidos a importância que o trabalho dos servidores municipais representa para todos os usuários dos serviços públicos prestados pelo Município de Pelotas.

REAJUSTE COM 1,7% INCLUINDO OS INATIVOS e PENSIONISTAS DO PREVPEL

FONTES DE RECURSOS	Valores da Folha	Reajuste de 1,7%%	Diferença do Reajuste
1	5.203.662,16	5.276.974,78	73.312,62
20	2.173.119,49	2.200.789,71	27.670,22
31	7.592.638,46	7.709.739,64	117.101,18
40	3.189.160,91	3.215.367,91	26.207,00
1013	251.833,67	256.547,27	4.713,60
4001	163.316,27	163.567,00	250,73
4170	217.227,11	217.794,80	567,69
5001	59.881,93	60.495,28	613,35
5003	5.461.776,43	5.546.297,60	84.521,17
Demais fontes	1.678.071,16	1.701.593,38	23.522,22
			0,00
			0,00
			0,00
	25.990.687,59	**26.349.167,37**	**R$ 358.479,78**

OBSERVAÇÃO: Acima foi feita uma referência por fonte de recursos, para simples interpretação dos dados da Folha.
A fontes de recursos 5001 e 5003 são dos inativos e pensionistas do PREVPEL = **R$ 85.134,52**
impacto na Administração Direta é **R$ 273.345,26**

REAJUSTE a PARTIR 1º DE MAIO/18	**R$ 358.479,78**	**1,70%**
9 MESES	**R$ 3.226.318,02**	
Reajuste a Partir de 1º de DEZ/18	**R$ 100.392,84**	**0,5 %**
2 MESES	**R$ 200.785,68**	

ITENS	SERVIDORES	VALOR / MES	VALOR / ANO

Vale Alimentação + R$ 25,00	7.886	R$ 197.150,00	R$ 2.365.800,00

IMPACTO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ANO	RCL	Evolução do Percentual	Despesa com Pessoal	Percentual
2017	784.959.155,56	Hoje	R$ 352.585.750,32	44,92%
2018	**784.959.155,56**	**2,20%**	**R$ 358.740.734,38**	**45,85%**

Fontes Recursos	Origem
001	Recursos Próprios
020	Educação - MDE
031	FUNDEB
040	Sáude - ASPS
1013	Multa de Trânsito
4001	Outras Receitas Saúde
4170	SAMU
5001	PREVPEL - Previdência
5003	PREVPEL - Financeiro
Demais Diversos	**Outros Recursos Vinculados**

Pelotas, 11 de junho de 2018.

Otoni Sergio Xavier
Diretor Executivo - SMF